



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.524, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Ponte Floriano Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É denominada de Floriano Rodrigues da Silva, a ponte que liga a Rua Sinfrônio Rosa no Bairro Santana ao Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da ponte de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

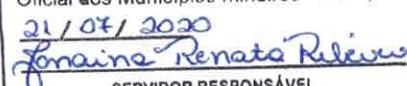

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/07/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura
Prefeitura em 21/07/2020
conforme o art. 105 da LOMF, ficou
dada pela Emenda nº 28/2020.

Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
21/07/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL